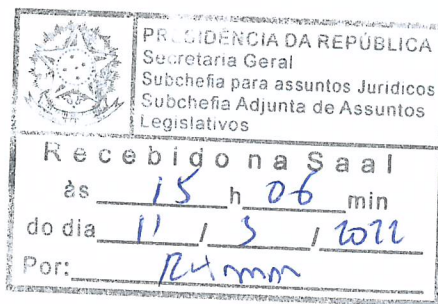


Mensagem nº 14 (CN)



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 6 de fevereiro de 2022, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte ferroviário, o trânsito e o transporte ferroviários e as atividades desempenhadas pelas administradoras ferroviárias e pelos operadores ferroviários independentes, institui o Programa de Autorizações Ferroviárias, e dá outras providências”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 11 de MARÇO de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional